MARIA CLEUDIVÂNIA FERREIRA ALVES
Brasileira, Solteira 46 anos
Endereço: Bairro Mariana, Porto Velho-RO
E-mail: cleudivania@hotmail.com.br
Fone: 993182274

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação: Licenciada em Pedagogia
Instituição: Faculdade Araguaia - 2011
Especialização: Gestão Escolar com Ênfase Administração, Supervisão, Orientação Educacional.
Instituição: Instituto Educacional Maris - 2022
Especialização: Psicopedagogia Institucional, Clinica e Hospitalar.
Instituição: Instituto Educacional Maris - 2023
Especialização: Análise Comportamental Aplicada ao TEA.
Instituição: Faculdade Metropolitana - 2023

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Março 2024 Professora Ensino Fundamenta I - Governo do Estado de Rondônia – Seduc
Principais Atividades: Professora Regente, Elaboração de Plano de ensino.

Agosto 2022 Orientadora Educacional - Programa Nacional de Ensino Técnico Pronatec - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional
Principais Atividades: Orientadora Educacional de Cursos Técnicos, Planejamento Pedagógico, Elaboração de Projetos.

Junho 2013 janeiro 2014 – Professora EJA (Programa Brasil Alfabetizado) Secretária Municipal de Educação.
Principais Atividades: Professora Educação de Jovens e Adultos - EJA Planejamento Pedagógico, Elaboração plano de Ensino.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Curso: Terapia ABA na Prática - 100 h
Instituição: RB Consultoria e Serviços Educacionais - 2023

Curso: Brinquedoteca - 30 h
Instituição: Centro Universitário Leonardo da Vinci – 2022

Curso: Transtorno do Espectro Autista e Proposta de Intervenção - 200 h
Instituição: Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional - 2021

Curso: Alfabetização e Letramento na Educação Infantil - 250 h

Instituição: Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional – 2021

Curso: Novas Tecnologias Aplicadas à Educação - 40 h
Instituição: Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional - 2022

Curso: Psicologia Educacional - 40h
Instituição: Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional - 2022

Curso: Ludopedagogia - 40 h
Instituição: Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional - 2022

Curso: Educação Inclusiva - 20 h
Instituição: Fundação Bradesco - 2021

CONHECIMENTOS DE IDIOMAS

Curso: Inglês Aplicado a Serviços Turísticos - Nível Básico
Instituição: Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - 2021

Curso: Espanhol - Nível Básico
Instituição: Universidade Federal de Rondônia - 2014

ANEXO I - MODELO 1

CONTRATO TEMPORÁRIO - ARTIGO 37, IX, DA CF/1988

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC-EDITAL N. 40/2023/SEGEP-GCP-PROCESSO N. 0029.001379/2023-51

Contrato por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram, de um lado, o Estado de Rondônia, e de outro o (a) senhor (a) **MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES** para os fins que especifica.

De um lado, GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no C.N.PJ. Sob o n. 04.564.530/0001-13, representado pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, e de outro lado o (a) Senhor (a) , **MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES**, brasileiro (a), inscrito no CPF n. **656.027.902-25** , na qualidade de **PROFESSOR CLASSE C- SUPERVISÃO ESCOLAR - 40 HRS** de acordo com o Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 40/2023/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 148/2023/SEGEP-GCP, convocado por intermédio do Edital n. 23/2024/SEGEP-GCP, objeto do Processo SEI n.0029.001379/2023-51, realizado com base nos dispositivos da Lei Estadual n. 4.619/2019, visando à prestação de serviços na Rede Pública Estadual de Ensino, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, cuja atividade não permite solução de continuidade, bem como pelas cláusulas e condições a seguir ajustadas.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Constitui objeto deste instrumento à contratação, por prazo determinado, para o cargo de **PROFESSOR CLASSE C- SUPERVISÃO ESCOLAR** , com carga horária de 40 horas semanais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de escola estadual sob a administração da Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC **de JI-PARANÁ.**

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Segunda – A contratação está amparada pelo Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei Estadual n. 4.619/2019.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira – O salário é da importância igual ao valor da remuneração inicial paga aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria da Educação do Governo do Estado de Rondônia, que desempenham funções semelhantes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação do Estado Rondônia.

DO PLANEJAMENTO

Cláusula Quinta – Fica a critério de o contratado adequar o seu tempo de atuação com base na carga horária contratual, o planejamento, a preparação das demandas atinentes as atribuições do cargo e quaisquer outras atividades correlatas ao cargo para o qual foi contratado, o que já está compreendido no pagamento a que se refere à cláusula terceira.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Sexta – O presente contrato terá duração de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação no local de trabalho, que foi em 05 DE MARÇO DE 2024, podendo ser prorrogado de acordo com dispositivos previstos na Lei Estadual n. 4.619/2021, a interesse da administração como também do(a) contratado(a).

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Sétima – O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual, sem necessidade de comunicação;

II - por iniciativa do contratado, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

III - por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 15 (quinze) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;

IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício do cargo, conforme descrito no edital regimentar do certame, para o qual foi contratado, mediante documentos comprobatórios emitidos pela Equipe Gestora da Escola, e/ou Setor rresponsável onde está lotado, vistada pela Coordenadoria Regional de Educação-CRE/SEDUC, conforme cargo que está ocupando;

V - quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste Contrato;

VI - por conveniência administrativa;

VII - quando houver a redução de demandas e serviços correspondes ao cargo para o qual foi contratado;

VIII - quando houver posse de profissional aprovado em concurso público para cargo equivalente.

DA LOTAÇÃO

Cláusula Oitava – Fica a critério de o contratante, através de seus órgãos, a lotação do Contratado, que se fará em localidade na qual concorreu no certame ou no mais próximo de sua residência, de acordo com as necessidades existentes nas Escolas da Rede Pública de Ensino Estadual.

DAS PROIBIÇÕES

Cláusula Nona – Fica proibido ao contratado ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de qualquer outra atividade na Administração Estadual.

DO FORO

Cláusula Décima - Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Primeira - Este Contrato por tempo determinado, de natureza administrativa, aplicar-se-á no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992).

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato por tempo determinado, em duas vias de igual teor, para darem execução e cumprimento.

JI-PARANÁ, 05 DE MARÇO DE 2024

Maria Cleudivânia F. Alves

MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES

Contratado

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Faculdade Araguaia

Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C Ltda.

Instituto Superior de Educação

(Curso reconhecido pela Portaria SESu nº 263 de 19/06/2006 D.O.U 21/06/2006, Renovado o reconhecimento pela Portaria SERES nº 423 de 11/10/2011 - D.O.U. 14/10/2011)

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ARAGUAIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o termo de colação de grau em **02 de fevereiro de 2012** e a conclusão do curso de PEDAGOGIA – Licenciatura no 2º semestre de 2011, confere o grau de

LICENCIADA EM PEDAGOGIA

a

Maria Cleudivânia Ferreira da Conceição

Brasileira, nascida a 01 de abril de 1979 em Araguaína – TO cédula de identidade nº 544961 - SSP/RO.
Para os efeitos legais, expede-se o presente diploma.

Goiânia, 25 de abril de 2012.

Prof. Arnaldo Cardoso Freire
Diretor Geral

Ana Angélica Cardoso Freire
Diretora Acadêmica

Maria Cleudivânia Ferreira da Conceição
Diplomada

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C LTDA
FACULDADE ARAGUAIA
Secretaria – Geral de Cursos

Diploma registrado nesta secretaria sob o nº 045 no livro II folha 045.

Goiânia, 25/04/2012

Ana Angélica Cardoso Freire
Diretora Acadêmica

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO

Prof.ª Ana Angélica Cardoso Freire
Coordenadora Pedagógica do ISE

MEC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE GESTÃO ACADÊMICA
COORDENADORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado sob o nº. 95597, em 09 de outubro de 2012.
Processo nº.23070.010686/2012-61, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Goiânia, 09 de outubro de 2012.

Confere: Elem Kelrim Borges Pinho
Coordenadora de Registro de Diplomas em exercício

Visto: Profª. Drª. Valquiria da Rocha Santos Veloso
Diretora do Centro de Gestão Acadêmica

UFG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS · GOIÂNIA ·
Coordenadora de Registro de Diplomas
CRD/CGA

1664